
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.971, DE 7 DE JUNHO DE 2024.

Altera o Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, que regulamenta as transferências voluntárias de recursos do Estado do Pará mediante convênios e as parcerias sem transferência de recursos, por meio da celebração de termo de cooperação técnica ou acordo de adesão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 3.302, de 29 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º
.....

X - interveniente: órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo ou entidade privada que participe do instrumento para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
.....

Art. 5º
.....

III - com entidades privadas sem fins lucrativos, salvo: a) na condição de interveniente; ou b) nas transferências destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS);
.....

Art. 17-A. Após a publicação do convênio celebrado, o concedente deverá empenhar o valor integral do ajuste, se a liberação do recurso for em parcela única, ou da primeira parcela, se o desembolso ocorrer em duas ou mais parcelas, observadas as regras dos arts. 26, 27 e 28 deste Decreto.
.....”

Art. 2º Revoga-se o inciso III do art. 13 do Decreto Estadual nº 3.302, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.849, DE 10/06/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.